



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 113, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Regulamenta a Lei Complementar nº 89, de 16 de dezembro de 2009, que fixa o valor da remuneração dos Diretores Escolares e autoriza o Poder Executivo a conceder aumento de 10% nos vencimentos dos servidores efetivos da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 89/09, serão pagos da seguinte forma:

I – serão mantidos os valores das gratificações anteriores concedidas da função (DAS ou FGA);

II – a estes valores será acrescido, como adicional, o montante equivalente à diferença entre o valor estipulado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 89/09, equivalente a cada classificação e o valor do símbolo DAS ou FGA anteriormente já concedido ao servidor.

§ 1º - A remuneração total dos ocupantes das funções não poderá ultrapassar aquelas especificadas para cada classificação no quadro do artigo 1º da Lei Complementar nº 89/09.

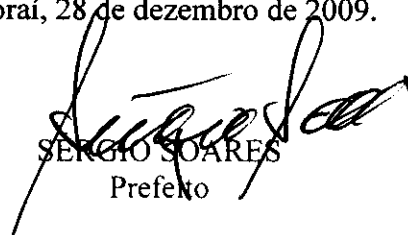
§ 2º - Os valores adicionais acima especificados serão pagos aos servidores a título de vantagem pessoal.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo 4º da Lei Complementar nº 89/09, somente poderá ser concedido mediante decreto específico para cada carreira, emanado do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 28 de dezembro de 2009.

Publicidade
Em 31 de Dezembro de 2010
no Diário Oficial do Município nº 225
de 2010
Mª de Fátima R. Magalhães
Mat. 2303


SÉRGIO SOARES
Prefeito